

PROJETO DE LEI Nº ,DE
(Do Sr. Leonardo Mattos)

Dá nova redação ao inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988 que “Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - o inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.6º.....
.....

XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivadas por acidente sem serviços, e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, Síndrome de Trombofilia, Síndrome de Charcot-Marie-Tooth Síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.(NR)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a apresentação deste projeto de lei pretendemos modificar o inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988 que “Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”, incluindo as Síndromes de Trombofilia e Charcot-Marie-Tooth na lista de doenças que justificam a isenção de imposto de renda das pessoas que perceberem proventos de aposentadoria.

As pessoas que sofrem da Síndrome de Trombofilia, vivem permanentemente em tratamento com anti-coagulantes e em vigília, pois seu organismo cria espontaneamente coágulos por dentro das veias e artérias que podem migrar para qualquer dos órgãos vitais como pulmões, provocando embolia; cérebro, provocando derrame ou coração resultando em sua morte.

O tratamento por sua vez é arriscado, porque o paciente pode vir a ter uma hemorragia espontânea e falecer em virtude dele. Sofrem também de trombozes com frequência que acarretam potencialmente dificuldades motoras.

Já os portadores da Síndrome de Charcot-Marie-Tooth sofrem de atrofia nos seus nervos periféricos e progressivamente perdem a força e movimento de seus membros.

Diferentemente de outras doenças, ela não tem tratamento medicamentoso específico, mas apenas tratamento fisioterápico para garantir aos pacientes uma melhor qualidade de vida.

Em ambas, os seus portadores ficam debilitados fisicamente, demandando serviços e tratamentos caros, com uma vida dispendiosa.

É Portanto, extremamente justo e importante a inclusão das síndromes mencionadas na Lei 7713/88, isentando-os do pagamento do Imposto de Renda, por entendermos que tratam-se de moléstias incapacitantes, que levam seus portadores a uma vida restritiva, economicamente cara e que ainda não se encontram classificadas nesta Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003

Leonardo Mattos
PV/MG